



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 3.262, de 10 de dezembro de 2025.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026."

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II e III, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 42.783.537,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais) e se desdobra em:

I - R\$ 39.690.563,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e três reais) do Orçamento Fiscal; e II - R\$ 3.092.974,00 (três milhões, e noventa e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.486.346,00	753.254,00	5.239.600,00
contribuições	430.000,00	0,00	430.000,00
receita patrimonial	366.344,00	0,00	366.344,00
transferências correntes	39.462.624,00	2.339.720,00	41.802.344,00
outras receitas correntes	748.807,00	0,00	748.807,00
deduções p/o fundeb	-5.915.558,00	0,00	-5.915.558,00
Total das Receitas Correntes	39.578.563,00	3.092.974,00	42.671.537,00
RECEITAS DE CAPITAL			
transferências de capital	112.000,00	0,00	112.000,00
Total das Receitas de Capital	112.000,00	0,00	112.000,00
Total da Administração Direta	39.690.563,00	3.092.974,00	42.783.537,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 42.783.537,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 28.436.742,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 14.346.795,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por Categoria Econômica:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	26.498.587,00	14.192.769,00	40.691.356,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.838.155,00	154.026,00	1.992.181,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Administração Direta	28.436.742,00	14.346.795,00	42.783.537,00

II – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	1.864.000,00	0,00	1.864.000,00
PODER EXECUTIVO	816.661,00	0,00	816.661,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.457.061,00	0,00	3.457.061,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.529.427,56	0,00	1.529.427,56
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.103.932,00	0,00	1.103.932,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	11.779.345,00	0,00	11.779.345,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO E CULT	3.084.454,00	0,00	3.084.454,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	12.075.096,00	12.075.096,00
DEPTO. DE OBRAS, PLANEJ. URBANO E SERVIÇO	4.701.861,44	0,00	4.701.861,44
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.271.699,00	2.271.699,00
Total da Administração Direta	28.336.742,00	14.346.795,00	42.683.537,00
2 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
Total do Município	28.436.742,00	14.346.795,00	42.783.537,00

III – Por Funções:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	1.864.000,00	0,00	1.864.000,00
04 - ADMINISTRACAO	5.722.149,56	0,00	5.722.149,56
06 - SEGURANCA PUBLICA	81.000,00	0,00	81.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.271.699,00	2.271.699,00
10 - SAUDE	0,00	12.075.096,00	12.075.096,00
12 - EDUCACAO	11.779.345,00	0,00	11.779.345,00
13 - CULTURA	1.631.349,00	0,00	1.631.349,00
15 - URBANISMO	3.239.613,00	0,00	3.239.613,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	513.997,00	0,00	513.997,00
20 - AGRICULTURA	49.435,00	0,00	49.435,00
22 - INDUSTRIA	100.000,00	0,00	100.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	436.500,00	0,00	436.500,00
26 - TRANSPORTE	1.812.748,44	0,00	1.812.748,44
27 - DESPORTO E LAZER	1.106.605,00	0,00	1.106.605,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
Total do Municipio	28.436.742,00	14.346.796,00	42.783.537,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingencia, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único - A dotação consignada como Reserva de Contingencia servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/5 (um quinto) da receita prevista para o exercício;

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentaria, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 10º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 11º - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 12º - Esta Lei entrara em vigor em 1º. de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 10 de dezembro de 2025.

OSVALDO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL